

DEFESA COMERCIAL: AGENDA PARA UM COMÉRCIO JUSTO

- *Os instrumentos de Defesa Comercial, que neutralizam práticas desleais de comércio, são condição essencial do processo de integração comercial dos países.*
- *No Brasil, no momento atual de maior engajamento em negociações de acordos comerciais, os instrumentos de Defesa Comercial se tornam ainda mais relevantes.*
- *O Sistema de Defesa Comercial brasileiro precisa ser aperfeiçoado, no sentido de reduzir a insegurança jurídica, atender as particularidades de cada setor e aumentar sua eficácia no apoio aos exportadores alvos de investigações em outros países.*

Um sistema de Defesa Comercial eficiente e assentado em regras e boas práticas internacionais é condição essencial do processo de integração comercial. Por conta da garantia de instrumentos que permitem a adoção de medidas contra importações consideradas desleais, ou contra surtos de importação que desorganizam o mercado doméstico, foi possível o apoio dos governos e dos setores produtivos no processo de liberalização comercial verificado nas últimas décadas no mundo.

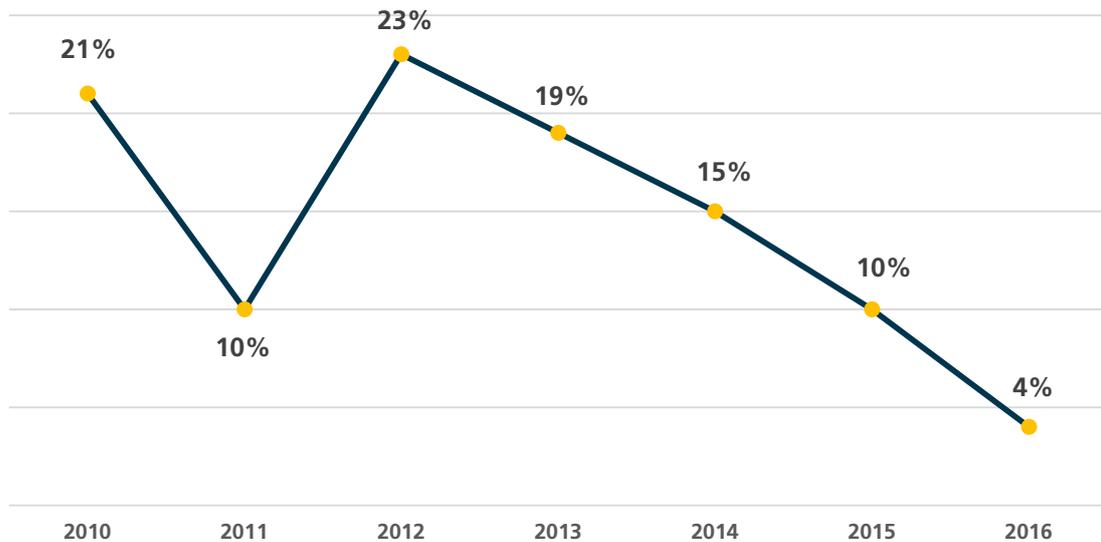
As medidas de Defesa Comercial são instrumentos legítimos, estabelecidos por meio das normas multilaterais de comércio, e não podem ser confundidas com prática protecionista. No âmbito da Organização Mundial do Comércio (OMC), estão estabelecidas as regras sobre a aplicação de medidas de Defesa Comercial (Acordo *Antidumping*, Acordo sobre Subsídios e Medidas Compensatórias e Acordo sobre Salvaguardas). Com base nesses compromissos assumidos pelos países-membros, são adotadas normas domésticas que regulamentam a aplicação das medidas em questão.

Os instrumentos de Defesa Comercial ganham ainda mais relevância no momento atual de engajamento do Brasil em negociações de acordos comerciais. A maior integração do Brasil ao comércio internacional permite às empresas acessar

novos mercados, estimula a competição interna e a busca pela eficiência e contribui para a maior participação do País nas cadeias globais de valor.

A aplicação de medidas de Defesa Comercial no Brasil não é excessiva. Entre 1995 e 2016, 60% das investigações de Defesa Comercial levaram à aplicação de medidas no Brasil. Essa proporção é menor que a observada, por exemplo, na China (82%), na Índia (72%) e nos Estados Unidos (63%). Outro dado mostra que, em 2016, apenas 1% das importações brasileiras foi alvo de medidas de Defesa Comercial. Além disso, a proporção de medidas *antidumping* em setores fornecedores de insumos, como siderurgia e química, é menor no Brasil (42,3% contra 75,1% nos Estados Unidos, 68,6% na União Europeia e 75,1% no Canadá).

Apesar da modernização do sistema brasileiro de Defesa Comercial nos últimos anos, há falhas na atuação dos órgãos e no cumprimento de regras, o que gera insegurança jurídica. Foram feitos progressos como a implementação de consultas públicas e a atualização das normas de Defesa Comercial. No entanto, têm ocorrido problemas quanto à garantia do processo de avaliação de interesse público em Defesa Comercial, sem o cumprimento de procedimentos previstos pelas normas sobre o tema, com prejuízo à garantia da ampla defesa.

PARTICIPAÇÃO DO BRASIL NA ABERTURA DE INVESTIGAÇÕES ANTIDUMPING ORIGINAIS NO MUNDO
(2010–2016)

Fonte: MDIC, Secex, Departamento de Defesa Comercial.

Principais recomendações

1 Garantir segurança jurídica para o sistema brasileiro de Defesa Comercial, por meio da consideração dos pareceres técnicos do Departamento de Defesa Comercial (Decom), além do cumprimento dos procedimentos estabelecidos no Grupo Técnico de Avaliação do Interesse Público (GTIP).

2 Publicar novo decreto sobre medidas compensatórias, com vistas a facilitar a caracterização de subsídios e a abertura de investigações contra essa prática.

3 Publicar novo decreto, modernizando as investigações de Salvaguardas.

4 Editar portaria sobre procedimentos para habilitação de indústrias fragmentadas e realizar consulta pública referente às informações e aos procedimentos em investigações de Defesa Comercial envolvendo indústrias fragmentadas.

5 Editar Portaria Secex, estabelecendo os procedimentos a serem adotados em relação a investigações contra importações originárias da China, uma vez que o Protocolo de Acesso do país à OMC não determina a obrigatoriedade do seu reconhecimento como economia de mercado para fins de investigações *antidumping*.

6 Aumentar a eficácia no apoio aos exportadores brasileiros alvos de investigações de Defesa Comercial no exterior.

Acesse a versão completa do documento por meio do QR code ao lado ou em: <http://www.cni.com.br/eleicoes2018/downloads/> Este resumo é parte da série *Propostas da Indústria para as Eleições 2018*, composta por 43 documentos. A série, baseada no *Mapa Estratégico da Indústria 2018-2022*, é uma contribuição da CNI para o novo governo e apresenta análises e propostas das prioridades para aumentar a competitividade do Brasil. Qualquer parte desta publicação poderá ser reproduzida, desde que citada a fonte. Brasília-DF, julho de 2018.



Confederação Nacional da Indústria

CNI. A FORÇA DO BRASIL INDÚSTRIA